

### 1) O QUE É TESTAMENTO?

O testamento nada mais é do que seu planejamento pessoal: como você gostaria que a sua vida fosse conduzida. Nele, uma pessoa (o testador) declara **como e para quem** deseja deixar seus bens, além de outras vontades pessoais. Ele pode ser revogado ou reformado livremente ao longo da vida.

### 2) PARA QUE SERVE?

O testamento **evita conflitos** que possam surgir entre os herdeiros. **Exemplos:** melhorar e reforçar os direitos do seu cônjuge, privilegiar um de seus herdeiros em relação aos demais, deixar recomendações sobre como proceder em relação à continuidade da família ou de uma empresa.

### 3) O DOCUMENTO QUE EU ADQUIRI TEM VALIDADE JURÍDICA?

**Total.** Fique absolutamente tranquilo. Seu documento é elaborado e revisado pelos melhores profissionais, e **possui integral eficácia jurídica perante todos os tribunais do país.**

### 4) PRECISO DE UM INVENTÁRIO DEPOIS?

**Sim.** O inventário será necessário e obrigatório, independentemente do tipo de testamento adotado. **Ou seja: mesmo que você faça um testamento em cartório, o inventário continua sendo necessário. Como funcionará isso:** os familiares informarão o Juiz responsável pelo processo de inventário da existência do testamento. Esse testamento será em seguida “confirmado” perante o Juiz. Isto significa que sua vontade será respeitada, inclusive no tocante à divisão do patrimônio entre os herdeiros.

### 5) PRECISO DE UM ADVOGADO ANTES OU DEPOIS?

**Não.** Nosso serviço fornece a você toda a tranquilidade para a redação de um testamento válido, eficaz e com toda a segurança, sem precisar sair do conforto de sua casa. **Importante:** você precisará de um advogado para o inventário.

### 6) PRECISO REGISTRAR EM CARTÓRIO DEPOIS?

**Também não** é necessário o registro em Cartório. **É importante ter em mente que não somos nem queremos ser um substituto ao serviço profissional de um advogado ou de um Cartório.** Nossa missão e objetivo é facilitar o acesso do grande público a um documento confeccionado em perfeita conformidade com a lei brasileira.

### 7) PRECISO RECONHECER FIRMA EM CARTÓRIO DEPOIS?

**Não.** O reconhecimento de firma nada mais é do que a aposição de um carimbo do Cartório, afirmando que a assinatura de uma dada pessoa é de fato verdadeira. Esse reconhecimento **em hipótese alguma** é exigido pela legislação para que a assinatura da pessoa seja válida e eficaz perante a lei. Portanto o reconhecimento de firma é **absolutamente opcional e facultativo.**

### 8) É POSSÍVEL FAZER UM TESTAMENTO EM CONJUNTO (EX: UM CASAL) ?

**Não.** O testamento é obrigatoriamente feito por uma única pessoa (o testador). Este princípio é expresso pelo [Código Civil](#) Brasileiro, em seu art. 1.863.

### 9) COMO MEUS HERDEIROS VÃO SABER QUE EU FIZ UM TESTAMENTO?

Em parceria com o Mercado de Seguros, criamos um **Banco Central de Testamentos Particulares**. Finalizado seu documento, é possível inscrevê-lo gratuitamente em nosso Banco Central. Você também pode inscrevê-lo conosco mesmo que tenha um testamento feito por conta própria, isto é, sem tê-lo adquirido conosco). Este Banco de Testamentos constitui um **Registro Nacional de Testamentos Particulares**, e tem por propósito garantir que os herdeiros possam localizar com segurança e precisão a existência nacional de documentos lavrados, em qualquer localidade do país. Assim garante-se o respeito à sua vontade, e os familiares e herdeiros ficam tranquilos patrimonialmente.